

DECRETO 3956/2007

“Dispõe sobre a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio anexo Ao Decreto 3.930/2007”.

Dr. JUAN MANOEL PONS GARCIA, Prefeito de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal vigente,

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Convênio anexo ao Decreto 3.930/2007, celebrado com as Primeiras Letras, nos moldes do Primeiro Aditivo anexo.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 26 de dezembro de 2007.

Dr. JUAN MANOEL PONS GARCIA
Prefeito

MRL/dsc

Registrado em livro próprio e publicado por afixação data supra.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO ANEXO
AO DECRETO 3.930/2007**

“1º Termo Aditivo ao Convênio anexo ao Decreto n.º 3.930/2007, que entre si celebram o Município de São Sebastião e a Primeiras Letras”.

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO, com sede à Rua Sebastião Silvestre Neves, 214, Centro - São Sebastião/SP, inscrito no CNPJ sob o n.º46.482.832/0001-92, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Dr. JUAN MANOEL PONS GARCIA, portador do RG n.º 8.558.092 e CPF n.º 000.958.618-07, doravante denominada CONCEDENTE, e a PRIMEIRAS LETRAS, entidade sem fins lucrativos, com endereço a Rua Silvina Alta Sales, 291, Maresias - São Sebastião/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.433.953/0001-55, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. JOSÉ GOVERNO PAIS, portador do RG n.º W.11.5858-D e CPF n.º 126.107.047-04, doravante denominada CONVENENTE, com fundamento a Lei Municipal n.º 1787, de 20 de dezembro de 2005, bem como em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 3422 de 10 de abril de 2006 e Decreto Municipal n.º 3502, de 25 de agosto de 2006, resolvem firmar este 1º Termo Aditivo ao Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração do endereço de atendimento, previsto na sua Cláusula Primeira, que passa constar como Rua Anastácio Jorge, 285, consoante Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do termo de Convênio, sendo este Aditivo parte integrante daquele.

E POR ESTAREM justos e acordados, assinam o presente Aditivo ao termo de Convênio em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante indicadas, para que surta os efeitos legais.

São Sebastião, de dezembro de 2007.

Dr. JUAN MANOEL PONS GARCIA
Prefeito

JOSÉ GOVERNO PAIS
Presidente da Primeiras Letras

Testemunhas:

1. _____
Marilene Ramachoti Leite
RG.: 5.288.908-7

2. _____
Maria de Lurdes Motta
RG.: 8.707.652-4